DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE GABRIEL MONTEIRO	3
Atos Legislativos	3
Decreto Legislativo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.972/19 – de 11 de janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE O ÍNDICE PARA CORRIGIR O IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que no inicio de cada exercício o IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano é corrigido pela inflação acumulada no exercício anterior, conforme o disposto na Lei nº 1.279/01, de 06/04/2001;

Considerando que o índice a ser aplicado para o exercício de 2019, é o acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2018;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O IPTU para o exercício de 2019 terá seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, que no período de janeiro a dezembro de 2018, atingiu o montante de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Artigo 2º - O setor de tributação do município fica encarregado de atualizar a tabela de valores, dando integral cumprimento a este decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 11 de janeiro de 2019.

VANDRLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria desta prefeitura na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretario Executivo

PODER LEGISLATIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
Rua José Bonifácio, 105 – CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - FONE: 3602-1120.
CNPJ. 01.600.423/0001-05 – e-mail: contato@cmgabrielmonteiro.sp.gov.br
Site: cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2019 **De 03 de janeiro de 2019.**

"Dispõe sobre a aprovação do Parecer favorável emitido pelo Tribunal de Contas referente às Contas do Executivo Municipal de Gabriel Monteiro, do exercício de 2016".

VALDECIR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, do artigo 21, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Gabriel Monteiro APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º) – Fica aprovado o Parecer favorável emitido pelo Tribunal de Contas referente às contas do Executivo Municipal de Gabriel Monteiro, do exercício de 2016, exarado pela E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas, no parecer TC 4175/989/196

ARTIGO 2º) – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
em, 03 de janeiro de 2019

- VALDECIR DOS SANTOS -
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na mesma data.

- Silmara Barbosa Dias –
Secretária Administrativa